

INEP

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas
Educaionais Anísio Teixeira

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE
AUDITORIA INTERNA DO INEP**

EXERCÍCIO 2018

Brasília | DF | Março de 2019



Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas
Educativas Anísio Teixeira

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA DO INEP – EXERCÍCIO 2018

EQUIPE DE AUDITORIA

Margareth Fabiola dos Santos Carneiro
José Ricardo Jorge da Costa
Célia Maria Guimarães Anchieta
Cassio Shividorski
Marco José Bianchini
Nildete dos Passos Oliveira
Simone Campos Lima

Brasília | DF | Março de 2019



MISSÃO

Agregar valor à gestão do Inep, auxiliando a alta administração no alcance dos objetivos institucionais por meio do fortalecimento de sua governança, gestão de riscos e controles internos.

VISÃO

Constituir-se como unidade de assessoramento de controle, de reconhecida capacidade técnica e alinhada com as mais modernas ferramentas de auditoria, controle, gestão de riscos e governança

VALORES

Imparcialidade

Cautela e Zelo

Confidencialidade e Sigilo

Conduta Ética

Objetividade

Autonomia Funcional

Capacitação Profissional continuada

I – INTRODUÇÃO

Este Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) destina-se a apresentar os resultados decorrentes dos trabalhos realizados pela Unidade de Auditoria Interna (Audin) do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) durante o exercício de 2018 e foi elaborado em observância ao disposto na Instrução Normativa CGU N.º 9, de 9 de outubro de 2018, inclusive quanto à estrutura de conteúdo relacionada em seu art. 17.

II – COMPETÊNCIAS, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

II.1 – Competências

As competências da Audin estão estabelecidas no art. 6º do Decreto nº 6.317, de 20/12/2007:

Art. 6º À Auditoria Interna compete examinar a conformidade legal dos atos de gestão orçamentária-financeira, patrimonial, de pessoal, demais sistemas administrativos e operacionais e, especificamente:

I - verificar a regularidade nos controles internos e externos, especialmente daqueles referentes à arrecadação da receita e à realização da despesa, bem como da execução financeira de contratos, convênios, acordos e ajustes firmados pelo Instituto;

II - examinar a legislação específica e normas correlatas, orientando quanto à sua observância; e

III - promover inspeções regulares para verificar a execução física e financeira dos programas, projetos e atividades e executar auditorias extraordinárias determinadas pelo Presidente.

O regimento interno do Inep, aprovado pela Portaria Inep nº 986, de 21/12/2017, detalha de maneira mais específica as competências da Audin, além disso, ampliou sua área de atuação, prevendo atividades relacionadas à correição:

Art. 18. À Auditoria Interna - Audin compete verificar o desempenho da gestão da Autarquia, visando a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, à eficácia, à eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e dos demais sistemas administrativos operacionais e, especificamente:

I - elaborar e executar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - Paint, de acordo com o disposto na legislação correlata vigente;

II - verificar a regularidade nos controles internos e externos, especialmente daqueles referentes à realização da receita e da despesa, bem como à execução financeira de contratos, convênios, acordos e ajustes firmados pelo Inep;

III - examinar a legislação específica e as normas correlatas, orientando quanto à sua observância;

IV - promover inspeções regulares para verificar a execução física e financeira dos programas, dos projetos e das atividades, bem como executar inspeções extraordinárias determinadas pelo presidente do Inep;

V - controlar o atendimento, pelos setores responsáveis, das diligências oriundas da própria Auditoria Interna e dos órgãos de controle externo e acompanhar o cumprimento das recomendações decorrentes de auditorias promovidas por tais órgãos no âmbito do Inep;

VI - promover a adoção de providências quanto às denúncias que lhe são encaminhadas;

VII - opinar a respeito da prestação de contas anual do Instituto e dos processos de tomada de contas especial;

VIII - promover procedimentos de consultoria em assuntos relacionados ao controle interno, quando solicitado, acerca de assuntos de interesse do Instituto;

IX - acompanhar e monitorar as ações de correição instauradas no âmbito do Inep;

X - assistir a Presidência do Inep em assuntos relacionados à área de atuação da Auditoria Interna, propondo, quando aplicável, a edição, a alteração ou a revogação de ato normativo, objetivando o aprimoramento técnico ou administrativo e o bom funcionamento do Inep;

XI - propor ao Órgão Central do Sistema de Correição medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;

XII - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades comuns;

XIII - sugerir ao Órgão Central do Sistema de Correição procedimentos relativos ao aprimoramento das atividades relacionadas às sindicâncias e aos processos administrativos disciplinares;

XIV - instaurar ou determinar a instauração de procedimentos e processos disciplinares, sem prejuízo de sua iniciativa pela autoridade a que se refere o art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

XV - manter registro atualizado da tramitação e do resultado dos processos e expedientes de correição em curso;

XVI - encaminhar ao Órgão Central do Sistema de Correição dados consolidados e sistematizados, relativos aos resultados das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares, bem como à aplicação das penas respectivas;

XVII - supervisionar as atividades de correição desempenhadas no âmbito do Inep;

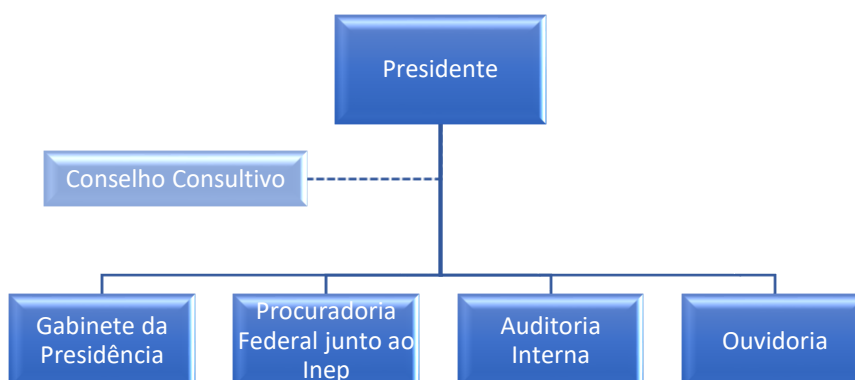
XVIII - prestar apoio ao Órgão Central do Sistema de Correição no fornecimento e na manutenção de informações, para o exercício das atividades de correição;

XIX - propor medidas ao Órgão Central do Sistema de Correição visando à criação de condições melhores e mais eficientes para o exercício da atividade de correição.

Parágrafo único - A Auditoria Interna é órgão de assessoramento à Presidência do Inep sujeito a orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, contando com um assistente e um assistente técnico para auxiliar direta e pessoalmente o auditor-chefe no desempenho de suas atribuições.

II.2 – Estrutura Organizacional

Quanto à estrutura organizacional, a Audin é órgão seccional, e subordina-se diretamente à autoridade máxima do instituto, o(a) Presidente. Essa vinculação tem por objetivo propiciar à Unidade de Auditoria Interna um posicionamento suficientemente elevado, de modo a conferir-lhe autonomia organizacional e mais trânsito nas demais unidades, permitindo que desempenhe as suas responsabilidades com abrangência.



II.3 – Composição dos Recursos Humanos

Ao final do exercício de 2018, a equipe da Auditoria Interna estava composta por sete servidores, conforme demonstrado no Quadro 1:

Quadro 1 - Pessoal Lotado na Auditoria Interna do Inep.

	Nome	Cargo/função
1	Margareth Fabíola dos Santos Carneiro	Pesquisadora-Tecnologista em Avaliações e Informações Educacionais / Auditora – Chefe (DAS 101.4)
2	José Ricardo Jorge da Costa	Técnico em Assuntos Educacionais / Assistente (FCPE 102.2)
3	Cássio Shiverski	Pesquisador-Tecnologista em Avaliações e Informações Educacionais
4	Célia Maria Guimarães Anchieta	Pesquisador-Tecnologista em Avaliações e Informações Educacionais
5	Marco José Bianchini	Pesquisador-Tecnologista em Avaliações e Informações Educacionais
6	Nildete dos Passos Oliveira	Pesquisadora-Tecnologista em Avaliações e Informações Educacionais
7	Simone Campos Lima	Administradora

Fonte: Elaboração Própria.

Com essa força de trabalho, a Audin se organizou para atender às três principais frentes de trabalho, a saber:

- Auditoria – Realização de auditorias previstas no PAINTE ou demandadas após a aprovação do PAINTE – Alocação de 4 servidores;
- Controle e Acompanhamento de Demandas dos Controle Interno (CGU) e Externo (TCU) – Alocação de 1 servidora;

- Correição – Realização de exames de admissibilidade - Coordenada pelo Assistente (FCPE 102.2), que também atuou como substituto, com apoio de 1 servidor.

De acordo com a redação dada pelo Decreto nº 8.956, de 2017, que alterou o Anexo II ao Decreto nº 6.317, de 20/12/2007, que trata da estrutura regimental e do quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Inep, a Audin dispõe dos seguintes cargos/funções de confiança:

01 (um) Auditor-Chefe - DAS 101.4;

01 (um) Assistente, FCPE 102.2; e

01 (um) Assistente Técnico, FCPE 102.1.

Contudo, por motivo de necessidade da alta gestão, a função comissionada de Assistente Técnico (Função Comissionada do Poder Executivo – FCPE 102.1), está sendo ocupada temporariamente por uma servidora lotada na Assessoria Internacional do Gabinete da Presidência do Inep.

III - QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA, CONFORME PAINT, REALIZADOS, NÃO CONCLUÍDOS E NÃO REALIZADOS

O quadro abaixo relaciona as ações de auditoria interna prevista no PAINT 2018 e a respectiva situação ao final do exercício (concluída, não concluída e não realizada).

Quadro 2 – Temas/Ações programados no PAINT e executados ou não concluídos em 2018.

Tema/Ação do PAINT	Objetivos	Recursos Humanos	Situação
Informática	Levantamento dos serviços prestados pelo Contrato 37/2013 de prestação de serviços continuado e apoio a gestão e melhoria de processos de negócios e	2 servidores	Concluída

	demais mapeamentos realizados nas áreas.		
Estudos e Pesquisas	Projeto-piloto de uso dos instrumentos de orientação da Audin para levantamento preliminar do objeto de auditoria.	2 servidores	Concluída
Censo Escolar	Realizar, em parceria com a Diretoria de Estatísticas Educacionais (DEED), visitas <i>in loco</i> nas Secretarias de Educação e instituições de ensino com o intuito de verificar e avaliar as informações declaradas ao Censo Escolar da Educação Básica.	4 servidores	Concluída

Fonte: Elaboração Própria.

Adicionalmente, foram previstos no PAINT 2018 as seguintes ações estruturantes da Audin:

Ação	Recursos	Situação
Desenvolvimento de um instrumento de Levantamento Preliminar baseado em riscos	2 servidores	Concluída
Confecção do Manual de Auditoria	6 servidores	Concluída
Planejamento do Programa de Estruturação, Fortalecimento e de melhoria da qualidade dos serviços da Audin (com horizonte de 5 anos)	2 servidores	Concluído (ver figura 5, mas com horizonte de 3 anos)
Confecção e Publicação do Regimento Interno da Auditoria	2 servidores	Não realizada

Criação de uma metodologia de gestão de riscos para confecção do PAINT 2019	2 servidores	Concluída, mas deve ser revista
---	--------------	---------------------------------

Fonte: Elaboração Própria.

IV - QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PAINT.

Não foram realizadas auditorias sem previsão no PAINT, contudo, é importante relacionar trabalhos relacionados à auditoria, realizados em 2018, porém, não incluídos no PAINT 2018:

- Elaboração do RAINT do exercício de 2017;
- Elaboração do PAINT do exercício de 2019;
- Monitoramento do cumprimento das recomendações e determinações do Tribunal de Contas da União;
- Monitoramento do cumprimento das recomendações da Controladoria-Geral da União;
- Elaboração dos itens pertinentes à Auditoria Interna do Relatório de Gestão e Prestação de Contas Anual - Exercício 2017;
- Exame e emissão de Parecer sobre o Processo de Prestação de Contas Anual do Exercício de 2017;
- Assistência às equipes de auditoria da CGU e outras demandas;
- Apoio às equipes do TCU em suas ações de auditoria e outras demandas.

V - QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO, BEM COMO AS FINALIZADAS PELA ASSUNÇÃO DE RISCOS PELA GESTÃO, AS VINCENDAS, E AS NÃO IMPLEMENTADAS COM PRAZO EXPIRADO NA DATA DE ELABORAÇÃO DO RAINT.

Não foram emitidas recomendações de auditoria no exercício de 2018.

VI - DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE NOS RECURSOS E NA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA E NA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS.

Em 2018, a partir do segundo semestre do ano, o foco da Auditoria Interna concentrou-se em ajustar sua abordagem de forma a contribuir efetivamente para as melhorias dos processos de trabalho de forma preventiva e não reativa, moldando-se aos novos paradigmas expressos nos normativos aplicáveis à área de controle.

Nessa perspectiva, a Audin realizou em 2018 as seguintes atividades:

✓ alteração do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2018 e aprovação junto à CGU;

✓ Proposição de novos métodos de auditoria baseada em riscos e realização de uma auditoria-piloto com o novo paradigma;

✓ confecção de manual de auditoria, visando disciplinar as atividades da Auditoria Interna;

✓ planejamento de um programa de estruturação, fortalecimento e melhoria de qualidade dos serviços da Audin para os anos de 2018, 2019 e 2020.

Além das atividades mencionadas, a Audin passou a organizar-se para apurar infrações disciplinares, tendo em vista que o Regimento Interno do Inep estabeleceu competência à Audin para promover a apuração de irregularidades envolvendo servidores públicos no desempenho direto ou indireto de suas atribuições, sem prejuízo de iniciativa da autoridade do Presidente do Inep.

Considerando a existência de notícias de irregularidades pendentes de apuração, a Audin realizou exames de admissibilidade desses casos, de modo a decidir pela instauração ou não do procedimento disciplinar. De agosto de 2018 até o momento, a Audin procedeu o exame de 8 (oito) casos em sede de juízo ou exame de admissibilidade.

A Audin publicou Manual da Audin que descreve, dentre outros, procedimentos de auditoria baseada em riscos, tanto na escolha dos objetos a serem auditados, quanto na realização da auditoria em si, que será feita, sempre que possível, na aferição da presença e efetividade dos controles internos em resposta aos riscos nas áreas auditadas.

VII - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS, COM INDICAÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES CAPACITADOS, CARGA HORÁRIA E TEMAS.

As ações de capacitação realizadas no exercício de 2018, com indicação do quantitativo de servidores capacitados, carga horária e temas, estão detalhadas no Quadro 3 a seguir.

Cabe destacar que, no exercício de 2018, todos cumpriram a carga horária mínima de 40 horas anuais de capacitação, em observância ao disposto no subitem 4.1.5.4 do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal aprovado pela Instrução Normativa SFC nº 8, de 6 de dezembro de 2017, assim como no inciso III do art. 5.º da IN SFC n.º 9/2018.

Quadro 3 – Ações de Capacitação Realizadas em 2018.

Capacitação / Tema	Quant. de Servidores	Carga Horária	Total
Programa de Integridade	3	8 horas	24 horas
Implementando a Gestão de Riscos no Setor Público	2	20 horas	40 horas
49º FONAITec	2	40 horas	80 horas
Seminário de Terceirização no Setor Público	2	28 horas	56 horas
Compliance e Eficiência Empresarial	1	24 horas	24 horas
Prevenção e Resolução de Conflitos de Interesses	1	24 horas	24 horas
Gestão da Ética	1	24 horas	24 horas
Leading different generations	1	20 horas	20 horas
Gestão de Riscos e Governança	1	16 horas	16 horas
Deveres, Proibições e Responsabilidades do Servidor Público Federal	1	60 horas	60 horas
Ética e Administração Pública	1	40 horas	40 horas
Introdução ao Controle Interno	1	40 horas	40 horas
2º Seminário de Planejamento e Governança em Compras Públicas	1	8 horas	8 horas
Banco de Supervisores do INEP	3	20 horas	60 horas
Priorizando e Selecionando Projetos	1	16 horas	16 horas
1º PMO Talks	1	3 horas	3 horas

2º Fórum Nacional de Controle	1	14 horas	14 horas
Planejamento Governamental	1	20 horas	20 horas
2º Seminário Internacional de Auditoria	1	4 horas	4 horas
A Evolução das Contas Anuais e o Relato Integrado	2	3 horas	6 horas
A Nova Lei de Proteção de Dados Pessoais	1	9 horas	9 horas
Curso Internacional de Novos Avanços em Governo Aberto	1	35 horas	35 horas
Atualização jurídica - Improbidade Administrativa	1	180 horas	180 horas
4ª Semana de Inovação 2018	1	28 horas	28 horas
Total de Horas		831 Horas	

Fonte: Elaboração Própria.

VIII - ANÁLISE CONSOLIDADA ACERCA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, DE GERENCIAMENTO DE RISCO E DE CONTROLES INTERNOS DO INEP, COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS.

No exercício de 2018, a Audin não realizou auditorias específicas com o objetivo de mensurar o nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos do Inep.

Entretanto, cabe destacar que a Auditora-Chefe do Inep atuou na condução da elaboração da proposta de política de gestão de riscos do Inep. A referida política foi instituída por meio da Portaria Inep Nº 82, de 7 de fevereiro de 2018.

Destaca-se, ainda, a atuação de servidora lotada na Audin na condução da construção do Plano de Integridade do Inep, em especial no mapeamento dos principais riscos para a integridade.

IX - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA AO LONGO DO EXERCÍCIO POR CLASSE DE BENEFÍCIO.

A Audin ainda não estabeleceu uma sistemática formal de quantificação e registro dos benefícios decorrentes da sua atuação.

Para o ano de 2019, será feito projeto-piloto para medições de benefícios. Para quantificar e registrar os benefícios advindos das recomendações, a equipe de auditoria responsável fará uso dos seguintes critérios de registros:

Quadro 4 - Critérios de Registros.

Critérios de Registros
Impacto positivo ocorrido na gestão pública:
1. Nexos causal entre a atuação da UAIG e o impacto causado pelas recomendações
2. Período em que o(s) benefício(s) ocorreu(am)
3. Cálculo dos benefícios (no caso de benefícios financeiros)
4. Classificação dos benefícios (padronizados)

X - ANÁLISE CONSOLIDADA DOS RESULTADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE – PGMQ.

Para fins de formulação de um programa mais completo de qualidade, entende-se a necessidade de aprimoramento paulatino, respeitando a maturidade organizacional e o tempo de assimilação pela equipe e setores. Com base nisso, a Audin entende que levará 3 anos, conforme a seguir:

Quadro 5 - Ações Programadas do Programa de Melhoria da Qualidade da Audin.

ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020
<ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Definição de um Instrumento de Avaliação Preliminar baseado em Riscos <input type="checkbox"/> Projeto Piloto para uso do instrumento de Avaliação Preliminar <input type="checkbox"/> Confecção do Manual da Auditoria <input type="checkbox"/> Nomeação e Participação do Programa de Integridade do CGU <input type="checkbox"/> Nomeação e Participação do Comitê de Governança Institucional <input type="checkbox"/> Confecção e publicação do Regimento da Audin 	<ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Revisão da sistemática de Análise de Riscos para confecção do PAINT <input type="checkbox"/> Revisão do Instrumento de Avaliação Preliminar baseado em Riscos <input type="checkbox"/> Revisão do Manual de Auditoria <input type="checkbox"/> Revisão do Regimento <input type="checkbox"/> Definição de um projeto piloto para uso de indicadores, quantificação e registro de benefícios conforme IN 4 do CGU de 2018 <input type="checkbox"/> Estudos e projeto piloto de uso do Sistema Monitor do CGU 	<ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Definição de práticas de quantificação e registro de benefícios para a Audin conforme IN 4 do CGU de 2018 <input type="checkbox"/> Formulação de relatórios da Audin baseados em Benefícios <input type="checkbox"/> Estudos e projeto piloto de uso do Sistema CGU-PJ <input type="checkbox"/> Revisar Manual incluindo práticas <input type="checkbox"/> Elaborar Programa de Melhoria da Audin para o próximo período de 2021-2023

XI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Unidade de Auditoria Interna do Inep, no ano de 2018, atuou no cumprimento das suas competências regimentais e na busca do alinhamento das suas atividades aos preceitos introduzidos pela Instrução Normativa MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal, e pela Instrução Normativa SFC nº 3, de 9 de junho de 2017, que aprovou o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

Brasília, 29 de março de 2019.

JOSÉ RICARDO JORGE DA COSTA

Auditor-Chefe Substituto